



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



Objeto da Contratação	Consultor(a) individual para interpretação consecutiva online ou presencial, quando necessária, assim como tradução de documentação escrita do idioma Inglês para o Português e vice-versa
Item do P.A.	5,27 - Ex post
Componente	Gestão e monitoramento do projeto
Produto	Administração, avaliação e auditoria realizados
Projeto	----
Unidade Cogestora	Unidade de Gerenciamento do Promojud
Unidade Orçamentária	Presidência

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO(A) CONSULTOR(A)

Consultor(a) individual para interpretação consecutiva online ou presencial, quando necessária, assim como tradução de documentação escrita do idioma Inglês para o Português e vice-versa

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará- PROMOJUD

GN-2350-15 Consultor Individual Comparação 3 CVs

EMPRÉSTIMO Nº 5248/OC- BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

Julho/2023



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO(A) CONSULTOR(A)

A seleção do(a) consultor(a) será feita a partir da avaliação dos currículos de pelo menos 3 (três) consultores(as), selecionando-se aquele(a) que apresentar a melhor qualificação para os serviços, ou seja, a maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos:

- Verificação preliminar sobre o cumprimento aos requisitos de elegibilidade: nacionalidade, conflito de interesses, práticas proibidas e perfil profissional, conforme itens 1 a 3, a seguir; e
- Aplicação dos critérios (pontos) estabelecidos, para cada currículo apresentado, conforme item 4.

1. Requisitos de Elegibilidade

Somente, poderá ser contratado(a) consultor(a) individual originário(a) de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme estabelecido na GN 2350-15, 1.13 – disponível no site www.iadb.org. Os indivíduos de outros países serão inelegíveis para a participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com recursos do empréstimo com o Banco.

1.2 Conflito de Interesse

- 1.2.1 Não poderão ser contratados consultores(as) para a execução de tarefas que conflitam com as obrigações atuais ou assumidas anteriormente com outros clientes, ou que possa colocar em situação que os impossibilite de assegurar o cumprimento das atividades contratadas, conforme estabelecido na GN 2350-15, 1.11.
- 1.2.2 O(A) consultor(a) selecionado(a) deverá conhecer o teor do “Certificado de Elegibilidade e Integridade”, conforme modelo disponibilizado no “Manual de Aquisições do Executor”, para posterior assinatura, no caso de celebração de contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



1.3 Práticas proibidas

Os(As) consultores(as) deverão tomar conhecimento sobre as normas estabelecidas na GN 2350-15, 1.23, que trata de práticas proibidas. Para fins de seleção e contratação do(a) Consultor(a) Individual, o Contratante deverá consultar a lista de empresas ou indivíduos sancionados pelo Comitê de Sanções do Grupo do BID. <https://www.iadb.org/es/temas/transparencia/integridad>.

2. PERFIL PROFISSIONAL

O(A) Consultor(a) individual a ser selecionado(a) para a realização dos trabalhos, deverá possuir:

- a. Proficiência em Português falado e escrito;
- b. Proficiência em inglês falado e escrito, mediante apresentação de Certificado de Proficiência no referido idioma estrangeiro;
- c. Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos trabalhando com tradução e interpretação consecutiva do idioma Inglês para o Português e vice-versa;
- d. Desejável escolaridade mínima de nível superior, com habilitação em Tradução em Inglês ou em bacharelado/licenciatura no referido idioma;
- e. Experiência em eventos na área jurídica.
- f. Desejável apresentação de declaração de Associação ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete/tradutor(a), tais como: Associação Brasileira de Tradutores (Abrates) ou Sindicato Nacional dos Tradutores (Sintra).

3. Tabela de Pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I. Experiência do(a) Consultor(a) em Serviços Similares (Total 6 pontos)	
I.1. Tempo de atuação como intérprete (em tradução consecutiva) do Inglês para o Português e vice-versa: 1,0 ponto para cada ano de experiência/atuação no mercado até o limite de 4,0	4,0
I.2. Tempo de atuação em tradução escrita do Inglês para o Português e vice-versa: 0,5 ponto para cada ano de experiência/atuação no mercado até o limite de 2,0	2,0
II. Entrevista (Total 4 pontos)	
I.4. Entrevista: levar em consideração que o(a) candidato(a) apresente, como mínimo: a) Breve relato do perfil profissional e experiência de trabalho; b) Fluência no idioma inglês; c) clareza na tradução do inglês para o português; d) perfil voltado à organização; e) capacidade de trabalho em equipe.	4,0
TOTAL	10

No caso de empate, a nota obtida na entrevista será utilizada como critério de desempate.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



O parágrafo 5.2 da GN-2350-15 dispõe que:

“Consultores individuais são selecionados com base em suas qualificações para o serviço. Não se exige publicidade e os consultores não precisam submeter propostas. Os consultores devem ser selecionados mediante comparação das qualificações de, pelo menos, três candidatos dentre aqueles que manifestaram interesse na execução dos serviços ou que tenham sido diretamente identificados pelo Mutuário. Os indivíduos considerados para comparação de qualificações deverão preencher os requisitos mínimos relevantes, e os que forem selecionados para contratação pelo Mutuário deverão ser os mais bem qualificados e plenamente capacitados para o desempenho dos serviços. A capacidade é aferida com base no histórico acadêmico, experiência e, quando apropriado, no conhecimento das condições locais, tais como idioma, cultura, sistema administrativo e organização do governo”.

4. FATORES DE AVALIAÇÃO

4.1 O(A) consultor(a) será selecionado(a) com base em análise curricular. Em caso de empate na pontuação dos currículos dos(as) profissionais avaliados(as), será selecionado(a) aquele(a) que melhor se sair na entrevista, levando-se em consideração os aspectos de *soft skills* indicados nos critérios de pontuação.

4.2 A experiência profissional a ser pontuada será aquela indicada no currículo do(a) consultor(a) em trabalhos que envolveram atividades relacionadas aos temas correlatos à presente contratação.

4.3 Para fins de assinatura de contrato o(a) consultor(a) selecionado(a) deverá enviar os documentos comprobatórios para validação da pontuação.

Fortaleza-CE 26 de julho de 2023.

Adriana Sobral Coelho
Assessora de Aquisições da UGP

Jacqueline Lima Alves
Analista Judiciária – Especialidade Economia
Coordenadora Técnica da UGP

Roberta Kelma Peixoto de Oliveira Jucá
Analista Judiciária – Especialidade Administração
Coordenadora Geral da UGP